



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF

Proc nº 12606/94

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1111, de 29 de maio de 2023, e Municipal nº 282 - A, de 03 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº 2189 – A, de 21 de agosto de 2009 e Lei nº 3752 – A, de 20 de março de 2018, e regulamentada pelo Decreto 562-A, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, CONVOCA** a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), na gestão 2025/2027, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital regulamenta a eleição dos membros da sociedade civil que exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Vicente – COMDEF, biênio 2025/2027.

Parágrafo único: - As eleições ocorreram nos dias **15, 16 e 17 de Janeiro de 2025 de forma virtual e 18.01.2025 de forma presencial.**

2 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

I – colaborar nos planos e programas municipais de combate à discriminação à pessoa com deficiência;

II – propor programas e projetos visando à eliminação de barreiras arquitetônicas nos edifícios públicos e privados;

III – fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos de assistência à pessoa com deficiência nas áreas da saúde, educação, formação profissional, transporte, habitação, cultura, esporte, lazer, trabalho e acessos urbanos;

IV – propor e incentivar ações, projetos e programas que possibilitem a integração de pessoas portadoras de deficiência na sociedade, especialmente no que tange às disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

V – elaborar campanhas educacionais contra discriminação à pessoa com deficiência;

VI – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas que atuam na defesa dos interesses das pessoas portadoras de deficiência no Brasil e no exterior;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VII – intervir e denunciar ao Ministério Público, situações que contrariem as garantias dos direitos da pessoa com deficiência física, principalmente discriminação, agressão física e psicológica e ainda casos de abandono;

VIII – promover a divulgação de providências que tenham sido adotadas, relativas às pessoas portadoras de deficiência.

IX – fiscalizar os programas e serviços públicos e privados prestados à pessoa com deficiência, dando os devidos encaminhamentos, e

X – organizar em conjunto com o órgão responsável pela política municipal de saúde a “Semana de Prevenção às Deficiências”, instituída pela Lei Municipal n.º 126-A, de 22.10.92 e Decreto n.º 260-A de 8.12.92.

3 - DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º As vagas disponíveis para representar a sociedade civil estão assim distribuídas:

I - 04 (quatro) representantes de Entidades de atendimento e/ou defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

II – 02 (dois) representante de Organizações Comunitárias;

III – 03 (três) representantes da Pessoa com Deficiência, mediante comprovação com laudo médico de especialista;

IV - 03 (três) representantes que sejam responsáveis por pessoas com Deficiências mentais e/ou múltiplas residentes no Município de São Vicente/SP.

Parágrafo único: Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

3.1 - Cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga, sendo que tal candidatura deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

3.2 - O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, sem remuneração prevista, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo.

4- DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Poderão se candidatar as eleições para composição da sociedade civil como membros do COMDEF os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas dos seguintes segmentos, conforme disposto no art.4º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 282 - A, de 03 de novembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 562-A:

I – Entidades sociais privadas, prestadoras de serviços ou que atendam diretamente a pessoa de deficiência, Associações Comunitárias.;

II – Representantes das pessoas de deficiência residentes no município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 4º- As inscrições de candidatos **26/12/2024 até dia 03/01/2025** através do envio de documentação para o email: sedhc.saovicente@gmail.com, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:

I) As entidades da sociedade civil, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente), **conforme Anexo I.**
- b)** Cópia digitalizada do Cartão do CNPJ atualizado;
- c)** Cópia digitalizada do Estatuto Social devidamente registrado no cartório.
- d)** Cópia digitalizada da ata da eleição da atual diretoria registrada no cartório;
- e)** Cópia digitalizada do comprovante de endereço da entidade;
- f)** Cópias digitalizadas de documentos de identidade oficial com foto original e cópia do(a) titular e do(a) suplente;
- g)** Portfólio de até 3 (três) páginas do movimento, descrevendo as ações relacionadas à vaga pleiteada.

Parágrafo único – As entidades de atendimento, além dos documentos referidos nos incisos 3.1 deste artigo, deverão apresentar cópia de registro junto aos órgãos públicos competentes, para comprovar a prestação de serviços.

II - As pessoas com deficiência, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** – cópia da carteira de identidade e CPF, onde se comprove a idade mínima de 18 anos;
- b)** - cópia de documento que comprove que o candidato reside no Município de São Vicente/SP;
- c)** – apresentação de Laudo Médico com CID (Código Internacional da Doença), que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, com validade de 02 (dois) anos, exceto nos casos de deficiência irreversível.

III - Os pais/responsáveis de pessoas com deficiência, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** - cópia da carteira de identidade e CPF;
- b)** - cópia de documento que comprove que o candidato reside no Município de São Vicente/SP;
- c)** - apresentação de Laudo Médico da pessoa com deficiência representada com CID (Código Internacional da Doença), que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, com validade de 02 (dois) anos, exceto nos casos de deficiência irreversível.
- d)** - cópia de documento que comprove ser a pessoa com deficiência, dependente do mesmo.

Art. 5º - As inscrições ocorrerão de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1 O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no BOM - Boletim Oficial do Município;

4.2 Do resultado da habilitação de eleitores e candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

4.3 A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicada no “BOM” - Boletim Oficial do Município.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

- a) Sylvia Regina Peyres
- b) Felipe S. Galvão
- c) Roseane S.G. Ramalho

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF , serão realizada nos dias:

a) **15, 16 e 17 de Janeiro de 2025** de forma virtual; O formulário eletrônico para votação será amplamente divulgado no site da Prefeitura e no BOM – Boletim Oficial e;

b) **18.01.2025** de forma Presencial das 9:00 as 12:00 horas, no Espaço Multicultural (Praça 22 de Janeiro s/nº - Centro - São Vicente/SP) e na Subprefeitura da Área Continental (Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP).

6.2. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral.

6.3. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por membro da Comissão Eleitoral, fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos a Conselheiro(a) até o final da votação, momento em que serão lacradas e, junto com a lista de eleitores e demais documentos da Eleição, serão encaminhadas ao local de apuração, no mesmo Espaço de Votação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.5.** Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
- 6.6.** O resultado da apuração será publicado no Diário Oficial do Município;
- 6.7.** Do resultado da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc@saovicente.sp.gov.br;
- 6.8.** A publicação da decisão do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município;
- 6.9.** Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento.
- 6.10.** Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a relação de cada segmento.
- 6.11.** Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Portaria pelo titular da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, juntamente com os representantes do Poder Público.
- 6.12.** Em caso de desistência ou impedimento, tomarão posse aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.

Parágrafo único. O voto será direto e secreto, sendo que cada entidade ou representante das pessoas com deficiência poderá votar apenas uma vez.

Art. 6º – Os eleitores terão direito a um único voto para cada segmento descrito no art. 3º deste Edital.

Art. 7º- Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro(a) Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

Art. 8º - Em casos de empate, para o segmento das entidades, será considerada eleita a entidade com maior tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.

Parágrafo Único – No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 9º - Em casos de empate, para os segmentos de pessoas com deficiência ou pais/responsáveis de pessoa com deficiência (pessoas físicas), será considerado eleito a pessoa com maior idade, e em caso de um novo empate, será escolhido a pessoa com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.

Art. 10º- As dúvidas surgidas durante o processo de votação do Conselho serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

I) Comissão eleitoral poderá solicitar aos candidatos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

II) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

7. DO CRONOGRAMA

Inscrições	26/12/2024 até dia 03/01/2025
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	07.01/2025
Apresentação de Recurso	08.01 a 10.01.2025
Publicação das entidades habilitadas após análise de recurso	14.01.2025
Eleição	15/01, 16/01, 17/01 e 18/01/2025
Resultado das eleições	21.01.2025
Posse	30.01.2025

São Vicente 26 de Dezembro de 2024

Jackson Nunes
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF**

ANEXO 1 -

**Modelo de Ofício da entidade indicando os seus
representantes (titular e suplente)**

(Timbre da entidade)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A entidade (**nome da entidade**), sob o nº do CNPJ (**nº**), situada em (**logradouro, nº, bairro, município e CEP**), presidida por(a) (**nome do/a presidente**), sob o nº do RG (**nº**) e do nº do CPF (**nº**), **INDICA** como representantes para o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF**, conforme os termos do *Edital de Chamamento Público - SEDHC*, os seguintes membros:

Nome a indicado(a) para titular:

Telefone de indicado(a) para titular:

E-mail de indicado(a) para titular: _

Nome a indicado(a) para suplente:

Telefone de indicado(a) para suplente:

E-mail de indicado(a) para suplente: _

São Vicente, ____ de ____ de 2024

(Nome do/a presidente)